

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

1

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 006/2025.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco.

OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28.05.2025 às 10h (horário de Brasília)

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E INVERSO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA, REGIONAL



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

2

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.660.494/0001-10, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE, o Presidente, **Sr. Cicero Dionisio da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de licitação para a locação dos veículos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

1. DA REAZALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA**: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**

www.bnc.org.br

INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:

DIA: 16.05.2025.

DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.

DIA: 28.05.2025, até às 07h.

Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

3

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS e LANCES.

28.05.2025, às 10h (dez) horas.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES:

Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: www.bnc.org.br, no campo "Mensagens", ou "Esclarecimentos" ou "Impugnações" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes, Órgão Interno e Externo e da sociedade.

Referências de Horário

Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou através do e-mail: licitacaocamarabrejao@gmail.com

Obs: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional BNC poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097.4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136.7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários limites** para o **recebimento** e a **abertura** das **propostas**, atentando, também, para o **início da disputa**.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.3. **Formalização de consultas:** observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens". As **consultas e sua resposta**, bem como a **decisão** do Ente municipal serão **respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes** e da **sociedade**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominada Agente de Contratação - PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

4

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

3. DO AVISO AOS LICITANTES

3.1. RECOMENDAMOS aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame.

3.2. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente e Equipe de Apoio em contrário.

3.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br.

3.6. O processo terá sua fase invertida, habilitação antes da disputa conforme § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para **LOCAÇÃO 02 (dois) VEÍCULOS com condutor e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Brejão/PE.**

4.2. A descrição detalhada das aquisições/fornecimentos está contida no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

5. DO VALOR

5.1. O presente certame possui preço máximo de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, considerando o valor máximo definido no Termo de Referência.

5.2. Considerando os valores máximos definidos na pesquisa/planilhas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und de Medida	Qtde.	Valor Unit. Referência R\$	Preço Máximo de Referência R\$
1	LOCAÇÃO de 02 (dois) VEÍCULOS COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA SUPRIR A	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

5

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE,				
---	--	--	--	--

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, a ser calculado com base no preço apresentado pela Administração.

5.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso I; art. 29, todos da Lei nº. 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente do presente certame será custeada com os recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal do Exercício Financeiro, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

7.1.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação - Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, por força no disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04, de 04.01/2024, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.2. Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

7.1.3. Receber, verificar a conformidade dos documentos e propostas e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.4. Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8. Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.9. Declarar o vencedor;



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

6

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

7.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.11. Elaborar a ata da sessão;

7.1.12. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

7.2. **DA AUTORIDADE SUPERIOR**

7.2.1. Conforme no disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **Autoridade Superior**, caberá:

7.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

7.2.3. Homologar o resultado;

7.2.4. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

7.2.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

7.2.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

7.3. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7.4. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

8. **DO CREDENCIAMENTO**

8.1. **DO CREDENCIAMENTO:**

8.1.1. O participante do certame, o Licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, pelo site: <http://bnc.org.br/>, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

8.1.2. O Sistema BNC dará acesso mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.1.3. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejar operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

7

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

8.1.4. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

8.1.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **“Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC”** junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

8.1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.7. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.8. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

8.1.9. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.10. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.1.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.12. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, **não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.**

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

8.3. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela **mesma de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

8

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

8.4. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br.

9. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

9.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

9.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

9.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos **constitutivos/contratos sociais**, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

9.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou equiparada não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.4. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.5. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.1.6. Que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.

9.1.9. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal/88;

9.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

9

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

10. Com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024, Art. 1º, III - Participação restrita a empresas sediadas em municípios do Agreste Meridional: Águas Belas , Angelim , Bom Conselho , Brejão , Buíque , Caetés , Calçado , Canhotinho , Capoeiras , Correntes , Garanhuns , Iati , Itaíba , Jucatí , Jupi , Jurema , Lagoa do Ouro , Lajedo , Palmeirina , Paranatama , Pedra , Salóá , São João , Terezinha , Tupanatinga e Venturosa.

10.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

10.1.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

10.1.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam e entendem a dinâmica e operacionalização do presente certame;

10.1.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma: **Eletrônico**;

10.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.1.2. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

2.1.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.1.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.1.5. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos, conforme a Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

2.1.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.1.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

10

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

10.1.5. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

10.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO:**

10.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

10.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.2.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.2.4. Empresas Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. E demais que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.2.8. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10.2.9. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

10.2.10. Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.13. Sociedade cooperativa;

10.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

11

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Art. 17, II e 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

11.1. A partir da **data** e **horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônico**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas** - BNC, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por **MEIO** do **SISTEMA**, acompanhado com os **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O **NÃO ENVIO** dos **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO JUNTO** com a **PROPOSTA**, ocasionará a **INABILITAÇÃO** da **LICITANTE**.

11.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

11.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

12

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

11.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e apenas do licitante mais bem classificado;

11.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

11.13. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação;

11.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **RETIRAR** ou **SUBSTITUIR A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema.

11.15. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento**, dos seguintes campos:

12.2.1. Valor **unitário e global** para cada item (conforme o caso), em moeda nacional;

12.2.2. **Marca** em cada item ofertado, quando for o caso;

12.2.3. **Fabricante** em cada item ofertado, quando for o caso;

12.2.4. Os preços unitários deverão ser invariáveis, não sendo aceito valores com dizimas;

12.2.5. Os preços unitários não poderão estar acima do preço base.

12.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

13

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

12.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

12.6. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

12.9. Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

12.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.13. Os **LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, no respectivo campo do SISTEMA www.bnc.org.br (BCN), em formato **PDF**, **WORLD** ou **EXCEL**, ou ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.14. Falsidade das declarações previstas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

14

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. DA ABERTURA:

13.1.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

13.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.1.3. O Agente de Contratação - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.1.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

13.1.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação - Pregoeiro e os licitantes.

13.1.8. O Agente de Contratação - **Pregoeiro** poderá **suspender a sessão pública do Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

13.1.9. Após a suspensão da sessão pública, o agente de contratação - **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

13.1.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.11. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.1.12. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item e total**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

13.1.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.1.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

15

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

13.2.1. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

13.2.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**;

13.2.1.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.2.1.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4.3. Fica a critério do Agente de Contratação - Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.4.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação - Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

13.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.4.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

16

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.4.10. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação - Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.4.13. O Agente de Contratações - Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação - Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.4.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.4.19. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.4.20. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.4.21. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

17

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

13.4.22. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.4.24. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.4.25. Empresas brasileiras;

13.4.26. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.4.27. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

13.4.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.4.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 12.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

14.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta**



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

18

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

por cento) do valor orçado pela Administração, o agente de contratação – Pregoeiro, obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCCLASSIFICARÁ**.

14.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as licitantes que apresentarem desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

14.4.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.2. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

14.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.4.5. Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;

14.5. A Agente de Contratação - Pregoeira e Equipe de Apoio, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

14.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

14.8. Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

14.10. A Agente de Contratação - Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo agente de contratação - Pregoeiro;

14.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

19

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

14.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

14.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

14.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

14.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

14.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO – Art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. DA ABERTURA DA SESSÃO:

15.1.1. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. CONSULTA PRÉVIA AOS SEQUENTES CADASTROS:

15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

20

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

15.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

15.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema BNC, no prazo de **2h (duas) horas**.

15.10. Não serão aceitos documentos de habilitação entregue fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pela Pregoeira, tampouco, não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.13. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

15.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

21

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

16.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

16.1.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

16.1.5. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

16.1.6. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **ALTERAÇÕES** ou da **CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**.

17. **REGULARIDADE FISCAL - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) dos diretores;

17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

17.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

17.1.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual; (**Alvará Localização e Funcionamento e/ou CIM**);

17.1.2.3. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

17.1.2.4. Caso a licitante **tenha filial** no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF de Pernambuco**;

17.1.2.5. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão**



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

22

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

de Regularidade Fiscal Municipal - CRF emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal;

17.1.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.1.2.7. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.1.2.8. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

18. **REGULARIDADE TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

19. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

19.1. Demais Declarações constantes no anexo ao edital – ARQUIVOS SEPARADOS – Anexos I ao XV - Demais Declarações anexas.

20. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

20.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

20.1.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial** ou **Extrajudicial** referente aos processos distribuídos pelo **PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos)** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, sendo **1º e 2º grau**.

20.1.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

20.1.3. Certidão de processos vinculados ao PJ-e somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

23

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

20.1.4. Em caso de **Certidão Positiva com efeito de negativa**, referente a Processos Eletrônicos (PJ-e), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

20.1.5. Na hipótese em que a Certidão encaminhada for **Positiva com Efeito Negativa**, referente ao Processo Eletrônico (PJ-e), deve a licitante apresentar documento (comprovante) se a licitante tem o Plano de Recuperação homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação (judicial/extrajudicial) em vigor, e que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

20.1.6. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema PJ-e, que ocorreu em 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas acima.

20.1.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio da pessoa jurídica.

20.1.8. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura.

20.1.9. O documento exigido para comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices:

20.1.9.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez corrente → ILC $ILC = \frac{AC}{PC} = ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total. ATC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.
Índice de liquidez geral → ILG $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ILG \geq 1,0$	
Índice de solvência geral → ISG $ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = ISG \geq 1,0$	

20.1.9.2. **OS ÍNDICES** acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC;

20.1.10. Caso a empresa não apresente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

24

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

se-á a comprovação econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo para contratação**, através de **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou de **Declaração assinada pelo contador responsável**, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira;

20.1.11. Empresas recém-constituídas, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, **NÃO** estão dispensadas de apresentar os **índices de LG, SG e LC**, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o **capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial** seja de, no mínimo, 10% do valor máximo da contratação;

20.1.12. Serão considerados e aceitos como na **forma da lei** os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis conforme exigências legais.

20.1.13. Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação da sede da Licitante; (**Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976**), alterada pela (**Lei Federal nº 13.818/2019**).

20.1.14. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED)**, **Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

20.1.14.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

20.1.15. Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

20.1.16. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe a Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

20.1.17. **Quando se tratar de sociedade (empresa) constituída a menos de 01 (um) ano ou no exercício financeiro da licitação**, esta deverá apresentar e atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme **art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

20.1.18. O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**;

20.1.19. Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**,

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

25

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características** com o objeto da licitação, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** Atestado de Capacidade fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter preferencialmente: **além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

21.1.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por **Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado**, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter **assinatura digital**, através de certificado digital, ou "assinatura manuscrita" **Firma Reconhecida**;

21.1.3. O(s) Atestado(s) emitido(s) por **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** que não contenham assinatura digital, através de certificado digital ou Firma Reconhecida, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados**;

21.1.4. **Não serão aceitos atestados** emitidos pelo licitante, em **seu próprio nome**, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

21.1.5. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, **poderá ocorrer a promoção de diligência** destinada a **esclarecer** ou a **complementar a instrução do processo**, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

21.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

21.2.1. A existência de **restrição** relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno porte (EPP)** - beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

21.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

21.2.3. Caso a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será **convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a **declaração do vencedor, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

26

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

21.2.4. A não regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

21.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

21.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

21.2.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

21.2.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas ininterruptos**, a contar da solicitação da Pregoeira, anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio **exclusivamente do sistema eletrônico BNC**, sob pena de desclassificação, e deverá:

22.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

22.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

22.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

22.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

22.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

27

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

22.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

22.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL – Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório do **Pregão** por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações;

23.2. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

23.3. A **IMPUGNAÇÃO** e **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br, **não serão aceitas as solicitações via E-mail**;

23.4. A petição de **impugnação** ou de **esclarecimento** apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a **impugnação** e **esclarecimentos** no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da **data de recebimento** da impugnação;

23.6. As respostas às **IMPUGNAÇÕES** e aos **ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS**, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, e fazendo divulgar em sítio **ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO** no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, definido no Edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

23.8. A impugnação e o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

28

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

23.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.11. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”;

23.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.13. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



24. DO RECURSO ADMINISTRATIVO – Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

24.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata** com registro das suas razões conforme o **art. 165, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis - **recurso – Art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021**.

24.2. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, **03 (três) dias úteis**, conforme **art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

24.3. A **falta de manifestação imediatamente** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem, importará em **decair** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

24.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

24.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

24.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

24.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

29

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

24.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme o art. 168, da lei 14.133/2021.

24.9. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

24.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema;

24.11. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Brejão/PE.

25. **DILIGÊNCIA – Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.**

25.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

25.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

26.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou E-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

26.1.5. A convocação feita por E-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

30

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

28. DA CONTRATAÇÃO – Título III, Arts. 89 a 96, da Lei nº 14.133/2021.

28.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, haja vista que a entrega não será imediata obrigação futura, sendo o vínculo entre a Contratada e a Administração estabelecido por meio de Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133/2021.

28.1.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinado ou aceite no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de seu recebimento.

28.1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

28.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

28.1.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes nos artigos 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

28.1.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

28.1.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

31

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

28.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

28.1.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

28.1.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 37.1 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

28.1.7. A Administração Pública convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato, ou envio por E-mail do Termo do Contrato.

28.1.8. recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

28.1.9. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

28.1.10. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação, salvo autorização da contratante.

28.1.11. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

28.1.12. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

28.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Art. 105, da Lei nº 14.133/2021:**

28.2.1. O presente instrumento terá vigência de **8 (oito) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.2.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

28.3. **RESCISÃO CONTRATUAL – Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021:**



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

32

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

28.3.1. Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

28.3.2. A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração;

28.3.3. Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial;

28.3.4. Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

28.3.5. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil;

28.3.6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

28.3.7. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

28.3.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28.3.9. A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/23, quando cabível;

28.3.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL – Arts. 92 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

29.1. Poderá ser assegurado no período restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento ou repactuação de preços inicial do contrato, quando for o caso, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

29.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato durante toda a vigência do mesmo, o qual terá que ser comprovado, e só será válido depois de firmado o Termo Aditivo ou Apostilamento ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente atualizado, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta constante no edital.

29.4. O reajustamento dos preços praticados no contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

33

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

30.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede do Município de Brejão, sem qualquer ônus ao erário municipal no horário de expediente;

30.2. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

30.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

30.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Emissão da Ordem de Fornecimento;

30.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

30.5. Os veículos deverão ser apresentados na sede da Câmara Municipal de Brejão materiais/produtos/bens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Brejão/PE**, sito na **Praça Vereador José Augusto Pinto**, Centro, no horário de expediente, das **8h às 14h**.

30.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

30.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

30.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO – Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

31.1. A fiscalização da execução do instrumento contratual será efetuada pela Unidade solicitante através de seu Gestor ou por pessoa por ele designado, que deverão promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

31.2. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, será pelo Gestor ou designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4. É direito de a fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual e Termo de Referência.

31.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

34

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

31.5.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

31.5.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

31.5.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços entregues pelo Fornecedor/Prestador dos serviços, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

31.5.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

31.5.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

31.5.6. Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

32. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO – Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021.

32.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com recursos de transferência de Convênio firmando com o Estado de Pernambuco, próprios, e de rendimento da aplicação, conforme o cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de Brejão-PE, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e será efetuado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos documentos, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

32.2. A nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo**, número do **Pregão Eletrônico**, número da **CONTA BANCÁRIA**, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

32.3. Os pagamentos serão efetuados através de **Ordem Bancária** – OB ou de **Ordem de Pagamento** – OP, ou **Pagamento Instantâneo** – Pix, para crédito em Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deve ser depositado, indicado pelo Contratado.

32.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento para pagamento.

32.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

32.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será **suspensa** para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal e Fatura.

32.7. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

32.8. Em quaisquer das situações referidas no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

35

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

32.9. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

32.10. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

32.11. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

32.12. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

32.13. A atualização monetária, o valor do contrato não pago na data prevista será corrigido até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

32.14. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

32.15. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

32.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

32.17. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

33. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 104, da Lei nº 14.133/2021.**

33.1. **São Obrigações do Contratante:**

33.1.1. Efetuar o pagamento de forma ajustado no contrato relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

33.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

33.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

33.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

33.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;

33.1.6. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

33.1.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

36

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

33.1.8. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

33.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

33.1.10. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

34. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - artigos 92, XVI, 115, 118, 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133/2021.

34.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

34.2. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

34.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Termo de Referência.

34.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

34.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a FMS ou a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

34.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

34.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

34.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

34.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

34.10. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

37

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

fornecimento e/ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.11. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

34.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

34.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

34.14. Não efetivar cobranças adicionais sem justificativa.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 156, da Lei 14.133/2021.

35.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos.

35.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

35.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

35.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

35.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

35.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

35.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

35.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

35.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

35.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

35.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

35.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

35.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

35.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

38

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

35.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

35.3.1. **Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima deste termo, bem como demais, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

35.3.2. **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

35.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

35.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

35.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

35.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

35.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

39

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

35.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

35.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

35.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

36. DA GARANTIA – Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

36.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

37.1. Os veículos devem ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, livre quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

37.2. Na vigência da garantia, a manutenção e eventuais recuperações dos veículos adquiridos, deverão

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

40

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

ser realizadas em oficina(s) autorizada/credenciada, a localização deve estar no **raio de 150 quilômetros** da **sede da contratante**, se faz necessário tendo em vista a obtenção de proposta mais vantajosa para o órgão.

37.3. Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

37.4. A garantia fornecida pela empresa vencedora do certame deverá ser, a contar do recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

37.4.1. Garantia de substituição de equipamento que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para FMS ou Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

37.4.2. Equipamento que apresente defeito mecânico, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de suspensão, quando for o caso, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência, nos acessórios originais e outros julgados como defeito de fabricação.

37.5. Durante o período da garantia, a licitante vencedora se compromete a cumprir, diretamente (ou se for o caso, por intermédio de empresa credenciada), as seguintes obrigações:

37.5.1. Prestar o serviço de assistência técnica em garantia, quanto aos defeitos de fabricação, compreendendo reparos e substituições de peças às suas expensas, obrigando-se a colocar os Bens em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento;

37.5.2. Substituir o bem no prazo de 30 (trinta) dias se, durante o período de garantia, este apresentar pane total ou defeito sistemático que impeça o bom funcionamento, não sanados pela assistência técnica;

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **REVOGÁ-LA**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

38.4. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

41

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

38.5. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Brejão/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

38.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

38.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação - Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo agente de contratação - Pregoeiro.

39. DO FORO

39.1. Será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem das questões relativas ao presente Edital, que não possa ser dirimida administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital e seus anexos.

Gabinete do Presidente da Câmara
Brejão/PE, 15 de maio de 2025.

Cícero Dionísio da Silva
Presidente.



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

42

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10



ARQUIVO APARTADO (AVULSOS) EM ANEXO - PORTAIS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declarações – ANEXOS I ao XV;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

43

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Locação de veículos com condutor

ÓRGÃO: [REDACTED] nicipal de Brejão/PE

UNIDADE REQUISITANTE: Setor Administrativo

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) veículos automotores, com condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, e fornecimento de combustível por conta da contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Brejão/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir transporte contínuo, seguro e eficiente para execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, tais como deslocamentos para reuniões, eventos oficiais, serviços externos, fiscalização e demais compromissos administrativos. A locação com condutor incluso e manutenção a cargo da contratada permite à Administração maior controle orçamentário, redução de encargos com frota própria e mitigação de riscos operacionais, conforme identificado no ETP e DFD datados de 15 de maio de 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade:

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

44

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- 02 (dois) veículos com condutor

Características mínimas dos veículos:

- 01 (um) veículo tipo passeio, motor 1.0, modelo hatch, 04 portas, com ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2022, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, motor 1.4, cabine simples ou dupla, com ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2022, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Ambos devidamente licenciados, segurados e com manutenção preventiva e corretiva garantida pela contratada.

Condições de prestação do serviço:

- Os condutores deverão ser fornecidos pela empresa contratada, com habilitação compatível (mínimo categoria "B") e experiência comprovada.
- Os veículos deverão estar disponíveis em tempo integral nos dias úteis, com eventual disponibilidade para uso em finais de semana e feriados, mediante solicitação prévia.
- Manutenção, seguro, documentação e substituição de veículos em caso de pane ou acidente são de inteira responsabilidade da contratada.
- Combustível será fornecido pela Câmara Municipal de Brejão/PE.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. VALOR ESTIMADO

Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado mensal da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o período de 12 meses. Este valor servirá como limite máximo para a contratação.

6. FONTE DE RECURSOS

- **Unidade Orçamentária:** 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
- **Fonte de Recurso:** 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os veículos nas condições especificadas;

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

45

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- Fornecer condutores habilitados e com comportamento condizente com a função;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Substituir os veículos ou condutores em caso de falhas ou ausência;
- Manter seguros atualizados e toda a documentação legal dos veículos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar o pagamento nos termos contratuais;
- Fornecer o combustível necessário ao uso dos veículos;
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade na prestação do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que terá autoridade para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, solicitar substituições e registrar ocorrências em relatório próprio.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o **menor preço unitário**, conforme especificado no edital.

10.3. Exigências de habilitação:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira conforme o edital;
- Habilitação jurídica conforme a natureza da empresa;
- Certidões negativas exigidas por lei.

10.4. Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de fornecimento anterior de serviços semelhantes;
- Atestados emitidos em papel timbrado contendo identificação da empresa, endereço, nome do responsável e contato.

10.5. Conductor:

- A empresa deverá comprovar que os condutores disponibilizados possuem habilitação mínima categoria "B", válida e regular junto ao órgão de trânsito competente.

10.6. Tratamento Favorecido (MEI – ME – EPP):

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

46

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, nos termos da LC 123/2006.
- Aplicar-se-á o critério de empate ficto até 5% sobre o menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela constante no edital.

Câmara Municipal de Brejão/PE, 15 de maio de 2025.

Elizângela de Vasconcelos Freitas Tavares

Setor Administrativo

Câmara Municipal de Brejão/PE



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Necessidade:

A Câmara Municipal de Brejão/PE necessita contratar a locação de **02 (dois) veículos com condutor**, com **manutenção por conta da contratada** e **combustível por conta da contratante**, para atender às suas demandas administrativas, deslocamentos oficiais, serviços externos e demais atividades inerentes ao funcionamento do órgão.

2. Justificativa da Contratação:

A locação dos veículos com condutor justifica-se pela necessidade de garantir transporte contínuo, seguro e eficiente para atender à agenda institucional da Câmara Municipal, especialmente em deslocamentos para reuniões, eventos oficiais, atividades externas e demais compromissos administrativos. A contratação nesse formato reduz encargos com manutenção, reposição de peças, seguros e gestão de frota.

3. Definição da Solução:

A solução mais vantajosa para a Administração é a **locação de dois veículos com condutor**, sob a responsabilidade da contratada quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, enquanto a contratante arcará com os custos de combustível. Essa configuração permite previsibilidade de custos e maior eficiência na gestão do transporte institucional.

4. Descrição da Solução:

- **Objeto:** Locação de 02 (dois) veículos, com condutor, manutenção inclusa e combustível por conta da contratante.
- **Quantidade:** 02 veículos.
- **Prazo da Contratação:** 12 (doze) meses.
- **Preço Máximo Admitido:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.
- **Valor Total Estimado para o Período:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5. Resultados Pretendidos:

- Garantir a disponibilidade de transporte para as atividades administrativas da Câmara Municipal.
- Reduzir custos indiretos com manutenção e gestão de frota.
- Melhorar a eficiência logística e operacional da Câmara.

6. Análise de Riscos:

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Risco Identificado	Mitigação
Atrasos na disponibilização dos veículos	Previsão contratual de penalidades e fiscalização
Quebra ou mau funcionamento dos veículos	Responsabilidade contratual da empresa locadora
Falta de condutor ou substituições	Cláusula contratual obrigando a reposição imediata
Custos excessivos de combustível	Controle interno e planejamento de uso

7. Estimativa de Custos:



O valor mensal estimado para a locação dos dois veículos é de até **R\$ 11.000,00**, totalizando **R\$ 132.000,00** durante o período de 12 meses. Este valor será utilizado como teto para o procedimento licitatório, conforme pesquisas de preços praticados no mercado.

8. Conclusão:

Diante do exposto, a locação de dois veículos com condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brejão/PE, nos moldes da legislação vigente.

Câmara Municipal de Brejão, 15 de maio de 2025.

Elizângela de Vasconcelos Freitas Tavares

Setor Administrativo

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Brejão/PE

Unidade Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Elizângela de Vasconcelos Freitas Tavares

Telefone: (87) 98140-8080

Data da Solicitação: 15/05/2025

1. Demanda Apresentada

Solicita-se a contratação de **serviço de locação de 02 (dois) veículos com condutor**, com **manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vistas a atender às necessidades logísticas e operacionais da Câmara Municipal de Brejão/PE.

2. Justificativa da Demanda

A presente demanda visa garantir transporte contínuo e adequado às atividades administrativas, deslocamentos para eventos oficiais, reuniões institucionais, e demais serviços externos da Câmara Municipal. A contratação com condutor incluso, manutenção a cargo da contratada e fornecimento de combustível pela contratante apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária e eficiência.

3. Quantitativo e Especificação do Objeto

- **Objeto:** Locação de veículos com condutor
- **Quantidade:** 02 (dois) veículos
- **Condições:**
 - Condutor fornecido pela contratada
 - Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada
 - Combustível fornecido pela contratante
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses
- **Valor máximo estimado:** R\$ 11.000,00 mensais (R\$ 132.000,00 ao longo de 12 meses)

4. Resultado Esperado

- Disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso para atendimento contínuo das demandas institucionais;
- Maior controle dos custos operacionais;
- Redução de riscos operacionais relacionados à frota própria.

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado com base na necessidade da Câmara Municipal e nos parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021, com análise de viabilidade técnica, riscos e estimativa de custos.

6. Classificação Orçamentária

- **Unidade Orçamentária:**
 - 00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
 - 00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
- **Fonte de Recurso:**
 - 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00
- **Elemento de Despesa:**
 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. Assinaturas

Responsável pela Unidade Requisitante

Nome: Elizângela de Vasconcelos Freitas Tavares

Setor Administrativo

Assinatura: _____

Data: 15/05/2025

Responsável pela Aprovação da Demanda

Nome: Cícero Dionísio da Silva

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

Data: 15/05/2025



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 , 4 PORTAS, COM AR- CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KM LIVRE, SEM COMBUSTIVEL, COM MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023	MÊS	R\$ 12,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	LOCAÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CABINE DUPLA , 4 PORTAS, COM AR- CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, KM LIVRE, SEM COMBUSTIVEL, COM MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023	MÊS	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital
por F C LOURENCO PROJETO
DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Dados: 2025.05.05 10:47:50
-03'00'



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)		91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



COMPOSIÇÃO DE BDI

Item	Discriminação	%
AC	Administração Central	4,80
R	Riscos	0,50
SG	Seguros e garantias	0,32
DF	Despesas Financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	6,43
I	Imposto	2,41
	PIS	0,43
	COFINS	1,98
	ISS	-
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	-
Fórmula:	BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))^(1+DF/100)^(1+L/100))^(1+I/100)-1	
		16,36%

$$BDI = \left\{ \left[1,00 + \left(\frac{AC}{100,00} + \frac{SG}{100,00} + \frac{R}{100,00} \right) \right] \cdot \left(1,00 + \frac{DF}{100,00} \right) \cdot \left(1,00 + \frac{L}{100,00} \right) \right\}^{1,00} - 1,00$$

$$BDI = \left\{ \left[1,00 + \left(\frac{4,80}{100,00} + \frac{0,32}{100,00} + \frac{0,50}{100,00} \right) \right] \cdot \left(1,00 + \frac{1,02}{100,00} \right) \cdot \left(1,00 + \frac{6,43}{100,00} \right) \right\}^{1,00} - 1,00$$

$$BDI = 16,36\%$$



F C LOURENCO
 PROJETO DE
 ENGENHARIA
 CIVIL LTDA

Assinado de forma digital
 por F C LOURENCO
 PROJETO DE ENGENHARIA
 CIVIL LTDA
 Dados: 2025.05.05 10:48:55
 -03'00'

VEICULO BASE DE CALCULO:	VEICULO FIAT STRADA CABINE DUPLA	ITEM	2			
ANO DO VEICULO :	2023	COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
KM MENSAL (ESTIMATIVA) KM LIVRE	2.500					
KM MENSAL UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SÓ UMA ESTIMATIVA (A QUILOMETRAGEM DO VEICULO É KM LIVRE)						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.520,00	1.520,00	1.520,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.065,67	1.065,67	1.065,67

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	86.900,00	86.900,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	17.380,00	17.380,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	69.520,00	69.520,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	13.904,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.158,67	1.158,67	1.158,67
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00416667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	362,08	362,08	362,08
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA (2,4%)	UNID	1	2.085,60	2.085,60	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	138,98	138,98	
1.4.3	Bombeiro	UNID	1	62,73	62,73	
1.4.4	Seguro facultativo (5%)	mês	1	4.345,00	4.345,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.612,89	6.612,89	6.612,89
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.657,49

2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	12,8	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Kit revisão óleo lubrificante + Filtros	Litro	1	219,42		
2.2.2	Periodo de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	3,36			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,07		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.500,00	0,07	175,00	175,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	299,00	1.196,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.196,00	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.500,00	0,02	49,83	49,83
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,10%	0,03	0,03	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.500,00	0,03	75,00	75,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	49,77	12	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.500,00	12,44	199,09	199,09
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					498,92

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			4.657,49	498,92	5.156,41
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	16,36%	5.156,41	843,59	843,59
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					6.000,00
5.2	Preço unitário diário com BDI (Custo total + BDI)					200,00

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital por
F C LOURENCO PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL LTDA
Dados: 2025.05.05 10:48:34
-03'00'

VEICULO BASE DE CALCULO:		VEICULO FIAT MOBI		ITEM	1			
ANO DO VEICULO :		2023		COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
KM MENSAL (ESTIMATIVA) KM LIVRE		2.500						
KM MENSAL UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SÓ UMA ESTIMATIVA (A QUILOMETRAGEM DO VEICULO É KM LIVRE)								
1 - CUSTOS FIXOS								
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1.1	Salario	Mês	1	1.520,00	1.520,00	1.520,00		
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 70,11%	Mês	1	1.065,67	1.065,67	1.065,67		
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	39.900,00	39.900,00			
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	7.980,00	7.980,00			
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	31.920,00	31.920,00			
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	6.384,00				
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	532,00	532,00	532,00		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%					
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5					
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00416667					
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	166,25	166,25	166,25		
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.4.1	IPVA (2,4%)	UNID	1	957,60	957,60			
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	138,98	119,56			
1.4.3	Bombeiro	UNID	1	62,73	62,73			
1.4.4	Seguro facultativo (5%)	mês	1	1.995,00	1.995,00			
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.134,89	261,24	261,24		
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.545,16		
2 - CUSTOS VARIÁVEIS								
2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	10,4	0,00	0,00	0,00		
2.1.2	Custo mensal com combustivel	km	2.500,00	0,00	0,00			
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.2.1	Kit revisão óleo lubrificante + Filtros	Litro	1	219,42				
2.2.2	Período de troca	Km	10.000					
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	2,7					
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,06				
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.500,00	0,06	150,00	150,00		
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	276,17	1.104,68			
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.104,68	0,02			
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.500,00	0,02	46,03		46,03	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,98%	0,16	0,16	400,00		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.500,00	0,16	400,00			
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	38,96	10	155,82		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	2.500,00	9,74	155,82			
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					751,85		
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI								
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL		
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			3.545,16	751,85	4.297,01		
4 - BDI								
4.1	DISCRIMINAÇÃO			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI			%	16,36%	4.297,01	702,99	702,99
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO								
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						5.000,00	
5.2	Preço unitário diário com BDI (Custo total + BDI)						166,67	

F C LOURENCO
PROJETO DE
ENGENHARIA CIVIL
LTDA

Assinado de forma digital
por F C LOURENCO
PROJETO DE ENGENHARIA
CIVIL LTDA
Dados: 2025.05.05 10:48:13
+03'00'